

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 19.06.2009  
Serra



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 3381**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 2.377 DE 17 DE MAIO DE 2001, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.377/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. ...

...

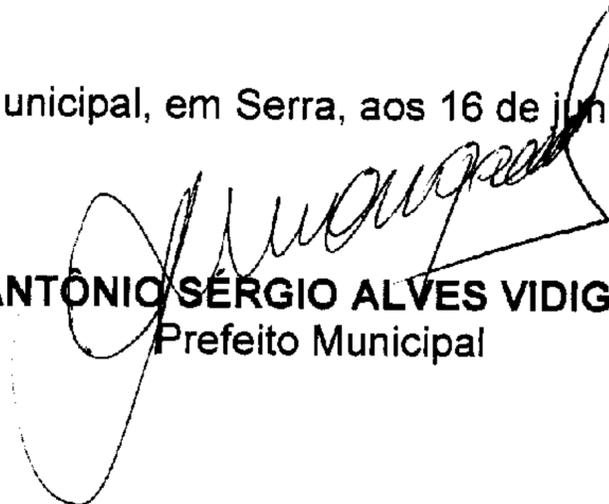
II – O representante da Procuradoria Geral do Município da Serra;

...

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de junho de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 28.970/2007  
als

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, 01, centro, Serra/ES